



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

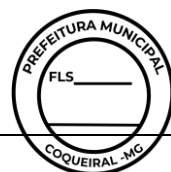
Torna-se público que o Município de Coqueiral/MG, por meio da Agente de Contratação, designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, e equipe de apoio designada pela Portaria nº 044/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a “o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG. A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, peças, insumos, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, ativação, organização de cabeamentos, ajustes técnicos e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, através de sistema eletrônico no endereço “www.portaldecompraspublicas.com.br”, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início às 08h00 do dia 01/07/2026 até às 08h00min do dia 17/07/2026.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h05min do dia 17/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 206.450,27 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).
INTERVALO DE LANCES	R\$ 0,50

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 99894-6446, e-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br ou site: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

O suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

1. DO OBJETO

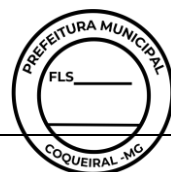
Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG.

Entende-se por serviço/produto inadequado aquele que se apresentar com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.

2.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Coqueiral (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>), no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe deverão estar atentas às informações disponibilizadas pelo setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Coqueiral (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas



(www.portaldecompraspublicas.com.br), a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

2.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como no site da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante e/ou não motivadas.

3.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação designado como Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

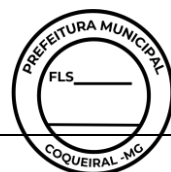
3.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública; os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.8 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-



se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas no Cadastro Portal Compras Públicas, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

4.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou à entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaça as condições deste Edital.

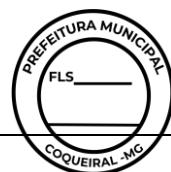
5.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**:

5.2.2.1 Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Das vedações. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados



que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, § 1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3.8 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.3.9 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), no CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.3.10 Não poderá disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.11 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 A participação dos licitantes será vinculada à contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço, que se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

5.6 Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte



equiparadas:

5.7.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitadas às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.2 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.

II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.7.3 A constatação de declaração falsa poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

5.7.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, poderá ficar sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):

5.8.1 Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

5.8.2 Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.8.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

5.9 Participação de licitantes sob a forma de consórcio:



- 5.9.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência (item 5.2).
- 5.9.2** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 5.9.3** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como a de profissional em mais de uma EMPRESA ou em mais de um consórcio.
- 5.9.4** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 5.9.5** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 5.9.6** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 5.9.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.
- 5.9.8** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 5.9.9** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 5.9.10** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 5.9.11** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.9.12** A comprovação das capacidades técnico-profissionais e técnico-operacionais exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 5.10** No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49



da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

6 DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas.

6.3.2 O Portal de Compras Públicas se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.4 A fase externa do Pregão Eletrônico. No caso de fornecimento de bens, a inexequibilidade será analisada caso a caso, mediante diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Coqueiral/MG.

6.6 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

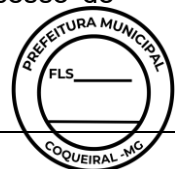
6.7 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

6.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de



formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

6.12 No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

6.13 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.14 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.15 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.16 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

6.17 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 *O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das 8h. (horário de Brasília) do dia 01 de julho de 2026, até às 08h00min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2026.*

7.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no subitem 8.1.1 e no prazo descrito no item acima.

7.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8 DOS PROCEDIMENTOS

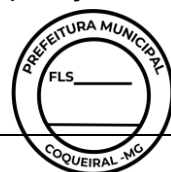
8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços. Em conformidade com o item 7, até a data e hora estabelecidas, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.1.1.1 Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

8.1.1.2 Caso seja solicitada reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anteriores ao da abertura da sessão pública, sendo vedados documentos com emissão posterior à citada data.

8.1.1.3 Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação



das penalidades previstas na legislação.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

8.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes neste Edital e em seus anexos.

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras.

8.3.1.1 Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

8.4.1 Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

8.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o especificado no Anexo I.

8.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

8.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.13 A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.13.1 A etapa de envio de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13.3 Durante a etapa de lances, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, sempre inferiores ao último lance por eles ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

8.13.4 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.13.5.

8.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lances que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa, nos termos do disposto no subitem 8.13.6.

8.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguidos da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.15 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.15.1 Entende-se como empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno

porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.16.1 Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

8.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 O disposto nos itens 8.16 a 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

8.19 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

8.22 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.23 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.24 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.25 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8.26 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 0,50**

(cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.27 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o item 7) e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.27.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.28 Os documentos previstos no Termo de Referência e no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.30 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

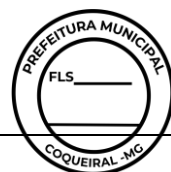
8.31 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.31.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.

8.34 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.35 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.36 O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como da decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiral.

8.36.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

8.37 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR GLOBAL”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 4 (quatro) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

9.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõem, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

9.3 A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

9.3.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e o fabricante;

9.3.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 4 (quatro) casas decimais;

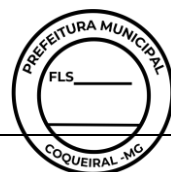
9.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

9.3.5 A classificação das propostas ocorrerá pelo menor preço global.

9.3.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação; prazo de entrega **a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento**.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior



ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6 A inexequibilidade será analisada caso a caso, mediante diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e no CNPJ do licitante e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2 Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

10.2.2 O município de Coqueiral reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondente aos documentos enviados para habilitação.

10.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3 As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

10.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, podendo ser exigido reconhecimento de firma apenas em caso de dúvida quanto à autenticidade, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.5.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- d) prova de regularidade estadual,
- e) prova de regularidade municipal do domicílio ou sede do licitante,
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

10.5.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito a



contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.5.3.1 Certidão negativa de feitos relativos à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em plena validade.

10.5.3.1.1 Na hipótese de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deverá a licitante comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, mediante apresentação de certidão ou documento emitido pelo juízo competente.

10.5.3.1.2 Serão aceitas certidões emitidas pelos tribunais competentes em seus modelos padronizados, ainda que contenham referência a classes processuais correlatas, desde que aptas a comprovar a inexistência de falência em nome da licitante.

10.5.3.1.3 Na ausência de prazo de validade expresse no documento, será considerada válida a certidão emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.5.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.2.1 Serão considerados apresentados na forma da lei os documentos contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, por intermédio da Escrituração Contábil Digital – ECD, acompanhados do recibo de entrega e dos termos de abertura e encerramento.

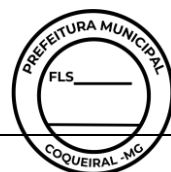
10.5.3.2.2 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda não possuam balanço patrimonial exigível na forma da lei, deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial competente ou no órgão equivalente.

10.5.3.2.3 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.2.4 Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.5.3.2.5 Os documentos contábeis deverão observar os limites de obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme legislação federal aplicável.

10.5.3.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada mediante obtenção dos



índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – Solvência Geral (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

10.5.3.3.1 Os índices contábeis deverão ser demonstrados por meio de memorial de cálculo assinado por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.5.3.3.2 Reserva-se Agente de Contratação designado como Pregoeiro direito de proceder aos cálculos dos índices contábeis, caso não sejam apresentados pela licitante.

10.5.3.3.3 Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), poderá ser exigida, para fins de habilitação, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3.4 A exigência dos índices contábeis possui a finalidade de avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados parâmetros usualmente utilizados em contratações públicas, sem caráter restritivo à competitividade.

10.5.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.5.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da presente licitação, demonstrando a execução de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV) ou serviços correlatos.

10.6 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.6.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa, válida, junto ao CREA ou ao CFT, quando exigível em razão da atividade exercida, nos termos da legislação profissional vigente.

10.6.2 A licitante deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços de instalação, apresentando Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA ou ao CFT.

10.6.3 O Responsável Técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo



CREA ou pelo CFT, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como instalação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), segurança eletrônica, infraestrutura para instalação de equipamentos eletrônicos ou serviços similares.

10.7 A comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico poderá ser realizada mediante:

I – contrato social, quando sócio;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10.8 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos órgãos emissores e aos contratantes indicados nos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Das Declarações:

a) Declaração unificada (Anexo III);

b) Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV).

11 DOS RECURSOS

11.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, Devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

11.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso, a Agente de Contratação designado como Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da prefeitura de Coqueiral / MG: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vista imediata dos autos.

11.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no item 11.1 deste Edital.

11.5 Caso o pregoeiro e equipe de apoio decidam pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

11.5.1 Se o pregoeiro e equipe de apoio não reconsiderarem o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

11.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não será conhecido, inclusive se apresentado fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

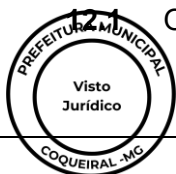
11.12 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

11.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

11.14 Conforme preceitua o art. 174, Inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal e



entrega dos produtos, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Coqueiral, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

12.2 Os pedidos serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todo fornecimento dos materiais, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Coqueiral.

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5 O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizadas pela Secretaria responsável.

12.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante Vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

13.2 A adjudicação ocorrerá pelo valor global do objeto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



15.1.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.4 Fraudar a licitação.

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.464, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.035, de 08 de abril de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos solicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

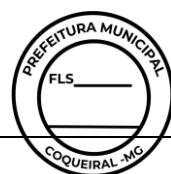
15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e Contratos Administrativos.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

16.5 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento ou integre outra ARP, com objetos semelhantes aos do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, Inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

17 DO REAJUSTE:

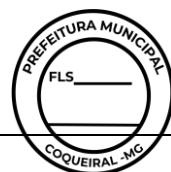
17.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

17.1.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.1.2 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao Município de Coqueiral a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.1.3 A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

17.2 O Município de Coqueiral terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.



17.2.1 O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

17.3 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Coqueiral negociará com o Fornecedor sua redução.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

18.1 Fornecer os itens do objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.

18.2 Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

18.3 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

18.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

18.5 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

18.6 Fornecer o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.7 Participar da fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua ocorrência.

18.8 Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

18.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;

18.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

18.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste



contrato.

18.12 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

18.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

18.14 Obrigação do contratado de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL:

19.1 Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

19.3 Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais a serem designados pelas Secretarias participantes, por meio de ato próprio, conforme documento anexo.

21.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

22.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue/executado no ANEXO II - Termo de Referência.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

23.1.1 Pelo Município de Coqueiral: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Coqueiral.

23.2 Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

23.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

23.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

23.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

24 DO PREGÃO

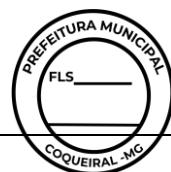
24.1 A critério do Município de Coqueiral, este Pregão poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Coqueiral, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coqueiral e alteradas as condições do Edital, obedecidas ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

24.2 O procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.

25.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

25.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

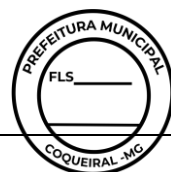
ANEXO VI – Minuta do Contrato;

26 DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - MG, com renúncia aos demais.
Coqueiral, 30 de junho de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Gestora da Contratação
Secretária Municipal de Saúde

RÂNIA PATRICIA FERREIRA GARCIA
Gestora da Contratação
Secretária Municipal de Ação Social



DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO

Gestora da Contratação

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO

Gestora da Contratação

Secretária Municipal de Educação

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA

Gestor da Contratação

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

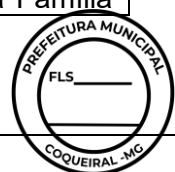
ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar estará disponível na sala do Núcleo de Licitações, no site da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG (<https://www.coqueiral.mg.gov.br/>).



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Ação Social Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.
Titular do Cargo:	Renata Scalioni Figueiredo Coelho Danielle P. Ferreira Marques Peloso Shirley Lasmar Lima Rania P. Ferreira Garcia Lucas Alves Lima Barbosa
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição e instalação de câmeras de segurança, nobreaks e gravadores, com todas as peças e materiais de consumo que se fizerem necessários para atender todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP – Menor Valor Global
Período de Vigência:	12 (doze) meses
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133/2021
1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	
Aquisição e instalação de câmeras de segurança, nobreaks, gravadores, com todas as peças e materiais de consumo que se fizerem necessários para atender todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos	
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família	



(PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, peças, insumos, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, ativação, organização de cabeamentos, ajustes técnicos e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados para funcionamento contínuo em ambiente institucional, garantindo integração operacional entre todos os componentes do sistema de videomonitoramento.

O cabeamento utilizado deverá possuir padrão técnico compatível com sistemas profissionais de CFTV e transmissão de dados, devendo ser composto por condutores 100% cobre, garantindo desempenho, estabilidade e durabilidade da instalação. Nas áreas externas, os cabos deverão ser obrigatoriamente protegidos por conduítes, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, conduteles ou solução equivalente que assegure proteção mecânica, segurança e preservação da infraestrutura instalada.

Para cada câmera instalada deverá ser prevista caixa de passagem apropriada, garantindo adequada acomodação, proteção, organização e manutenção dos cabeamentos e conexões.

A solução deverá contemplar o fornecimento e instalação de baluns, conectores, fontes de alimentação tipo colmeia, fontes individuais, suportes, fixadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Quando tecnicamente necessário, especialmente em situações de distância elevada entre os equipamentos e a central de monitoramento, deverão ser utilizadas fontes individuais para alimentação das câmeras, cabendo à contratada o fornecimento integral do cabeamento e infraestrutura necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Os gravadores digitais de vídeo deverão ser compatíveis com tecnologias de videomonitoramento amplamente utilizadas no mercado, permitindo integração com câmeras analógicas e IP, incluindo compatibilidade com protocolo ONVIF ou tecnologia equivalente.

A instalação deverá contemplar testes operacionais completos, verificação da qualidade das imagens, funcionamento do sistema de gravação, acesso remoto, alimentação elétrica, estabilidade do sistema e demais ajustes necessários para assegurar a plena execução do objeto.

A contratada será responsável pela recomposição de eventuais danos causados durante a execução dos serviços, incluindo reparos em paredes, forros, acabamentos ou infraestrutura eventualmente afetados pela instalação.

As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência servirão exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas exigidas pela Administração Municipal.

Justificativa técnica: A exigência de cabo UTP com condutores constituídos em **100% cobre** decorre da necessidade de assegurar a qualidade, estabilidade e confiabilidade da transmissão de dados e da alimentação elétrica dos equipamentos (PoE), reduzindo perdas de sinal, aquecimento, quedas de tensão e falhas de comunicação. Cabos com condutores em alumínio revestido de cobre (CCA – *Copper Clad Aluminum*) apresentam desempenho inferior, menor durabilidade e podem comprometer o funcionamento do sistema de videomonitoramento. Assim, a especificação visa garantir o adequado desempenho, a vida útil da instalação e a economicidade da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, por se tratar de requisito técnico compatível com a finalidade da contratação.

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	NOBREAK INTERATIVO BIVOLT: Nobreak interativo, indicado para proteção de equipamentos eletrônicos, sistemas de videomonitoramento, informática e dispositivos sensíveis a oscilações elétricas. O equipamento deverá possuir potência mínima de 1500 VA, com tecnologia de estabilização interna, permitindo alimentação segura e contínua aos equipamentos conectados. Deverá operar em tensão de entrada bivolt automático (127V/220V) e tensão de saída compatível com os equipamentos eletrônicos utilizados pela Administração Pública. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 08 tomadas de saída padrão NBR 14136; • Baterias internas seladas do tipo VRLA ou tecnologia equivalente; • Sistema de religamento automático; • Proteção contra surtos elétricos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; • Fusível ou sistema de proteção rearmável; • Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento; • Cabo de alimentação compatível com padrão nacional. Deverá possuir autonomia compatível com aplicações em sistemas de CFTV e equipamentos eletrônicos de pequeno porte. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e eficiência. Marcas de referência: Intelbras, SMS, TS Shara, NHS, APC ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e compatibilidade.	UND	20	R\$ 1.670,11	R\$ 33.402,20
2	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO:	UND	188	R\$ 731,35	R\$ 137.493,80

Destinada à implantação e ampliação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), apropriada para monitoramento contínuo de ambientes internos e externos, com operação diurna e noturna.

O equipamento deverá possuir resolução compatível com aplicações profissionais de videomonitoramento, permitindo captação de imagens com nitidez adequada para identificação e acompanhamento de pessoas, objetos e movimentações em ambientes monitorados.

Deverá possuir lente com ajuste de abertura e enquadramento compatível com aplicações em áreas internas e externas, possibilitando adequação do campo de visão conforme o local de instalação.

A câmera deverá possuir sistema de visão noturna integrado, com alcance compatível para monitoramento em ambientes com ausência ou baixa incidência de iluminação, incluindo acionamento automático do modo noturno.

Deverá possuir recursos mínimos de melhoria e ajuste de imagem, incluindo:

- controle automático de luminosidade;
- compensação de variações de iluminação;
- ajuste automático para operação diurna e noturna;
- redução de ruídos na imagem;
- configurações básicas de brilho, contraste e nitidez.

O equipamento deverá permitir instalação em ambiente interno ou externo, possuindo estrutura resistente às condições climáticas e intempéries, com proteção compatível para uso externo.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com sistemas profissionais de CFTV, contendo proteção contra oscilações elétricas e surtos de tensão.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso

	anterior, e compatíveis com os demais componentes do sistema de videomonitoramento da Administração. Deverão acompanhar todos os acessórios necessários para fixação, conexão e pleno funcionamento do equipamento. Marcas de referência: Intelbras, Hikvision, Dahua, JFL Alarmes, Giga Security ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e compatibilidade.					
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS COM HD: Gravador digital de vídeo (DVR) para sistemas de videomonitoramento, compatível com múltiplas tecnologias de transmissão de vídeo, destinado ao gerenciamento, gravação e reprodução de imagens de segurança. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para: • 16 canais BNC; • canais IP adicionais ou modo NVR compatível; • compatibilidade com tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD, analógica CVBS e IP. Deverá suportar gravação em resolução Full HD ou superior, utilizando compressão de vídeo H.265, H.265+ ou tecnologia equivalente que permita otimização de armazenamento e qualidade de imagem. O equipamento deverá possuir recursos mínimos de: • detecção inteligente de movimento; • detecção de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente; • gravação contínua, programada e por eventos; • reprodução simultânea de canais; • busca inteligente de gravações; • backup por dispositivo USB e rede; • notificações e gerenciamento remoto.	UND	7	R\$ 2.660,00	R\$ 18.620,00	

	Deverá possuir: - saída HDMI e VGA; - porta de rede RJ45; - portas USB; - suporte a acesso remoto por navegador, software e aplicativo móvel compatível com Android e iOS; - compatibilidade com protocolo ONVIF. O equipamento deverá possuir suporte para instalação de disco rígido padrão SATA. Deverá acompanhar 01 (um) disco rígido interno exclusivo para sistemas de CFTV, com capacidade mínima de 2 TB, próprio para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana. A alimentação deverá ser compatível com o equipamento ofertado, incluindo fonte apropriada. Deverá atender às normas e certificações aplicáveis de segurança e compatibilidade eletromagnética. Marcas de referência: Intelbras, Hikvision, Dahua, JFL Alarmes ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e compatibilidade. Deverão estar inclusos todos os acessórios, conectores, fontes, cabeamentos e demais componentes necessários para instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema.					
4	Gravador digital de vídeo (DVR): Para sistemas de videomonitoramento, compatível com múltiplas tecnologias de transmissão de vídeo, destinado ao gerenciamento, gravação e reprodução de imagens de segurança. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para: 08 canais BNC; - canais IP adicionais ou modo NVR compatível; - compatibilidade com tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD, analógica CVBS e IP.	UND	9	R\$ 1.759,03	R\$ 15.831,27	

	Deverá suportar gravação em resolução Full HD ou superior, utilizando compressão de vídeo H.265, H.265+ ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá possuir recursos mínimos de: • detecção de movimento; • detecção inteligente de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente; • gravação programada, contínua e por eventos; • reprodução simultânea; • backup em dispositivo USB e rede; • acesso remoto por aplicativo e navegador; • compatibilidade com protocolo ONVIF. Deverá possuir: • saída HDMI e VGA; • porta Ethernet RJ45; • portas USB; • compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS. O equipamento deverá possuir suporte para disco rígido padrão SATA. Deverá acompanhar 01 (um) disco rígido interno exclusivo para sistemas de CFTV, com capacidade mínima de 1 TB, apropriado para operação contínua em regime 24x7. A alimentação deverá ser compatível com o equipamento fornecido. Deverá atender às normas técnicas e certificações aplicáveis. Marcas de referência: Intelbras, Hikvision, Dahua, JFL Alarmes ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e compatibilidade. Deverão estar inclusos todos os acessórios, conectores, fontes, cabamentos e demais componentes necessários para instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema.					
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) PARA SISTEMA DE CFTV: Gravador digital de vídeo (DVR) destinado ao gerenciamento, gravação, armazenamento e	UND	1	R\$ 1.103,00	R\$ 1.103,00	

reprodução de imagens provenientes de sistema de videomonitoramento eletrônico, adequado para utilização em ambientes institucionais e prédios públicos. O equipamento deverá possuir compatibilidade com múltiplas tecnologias de transmissão de vídeo utilizadas em sistemas de CFTV, permitindo integração com câmeras analógicas e IP disponíveis no mercado, incluindo compatibilidade com protocolo ONVIF ou tecnologia equivalente de interoperabilidade. Deverá possuir capacidade mínima para conexão de: • 04 canais de vídeo via conexão BNC; • canais adicionais IP ou funcionamento em modo híbrido/NVR compatível com o sistema ofertado. O equipamento deverá suportar gravação em resolução HD, Full HD ou superior, utilizando tecnologia de compressão de vídeo H.264, H.265 ou equivalente, garantindo qualidade de imagem e otimização de armazenamento. Deverá possuir suporte para câmeras com transmissão de áudio integrada ou entradas de áudio compatíveis, possibilitando gravação e reprodução sincronizada de áudio e vídeo. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • saída de vídeo HDMI e VGA; • porta de rede Ethernet RJ45; • portas USB para backup e operação; • suporte para acesso remoto; • compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS; • interface de gerenciamento via navegador, software ou aplicativo. Deverá permitir:					
--	--	--	--	--	--

- gravação contínua, programada e por detecção de movimento;
- pesquisa de gravações por data, horário e eventos;
- reprodução simultânea de canais;
- backup por dispositivo USB e rede;
- notificações e monitoramento remoto;
- gerenciamento de usuários e permissões de acesso.

O equipamento deverá possuir recursos de detecção inteligente de eventos, pessoas, veículos ou tecnologia equivalente compatível com o sistema ofertado.

Deverá possuir suporte para instalação de disco rígido padrão SATA destinado a armazenamento contínuo de imagens.

Deverá acompanhar:

- 01 (um) disco rígido interno com capacidade mínima de 1 TB;
- disco apropriado para uso em sistemas de videomonitoramento com operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com o equipamento fornecido, acompanhando fonte apropriada para pleno funcionamento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e compatíveis com os demais componentes do sistema de segurança eletrônica da Administração.

Deverá atender às normas técnicas e certificações aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

Marcas de referência: Intelbras, Hikvision, Dahua, JFL Alarmes, Giga Security ou equivalente técnico em qualidade, desempenho e compatibilidade.

Deverão estar inclusos todos os acessórios, conectores, fontes,

	cabeamentos e demais componentes necessários para instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema.				
Observação: As marcas eventualmente mencionadas têm caráter exclusivamente referencial, admitindo-se o fornecimento de equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, em desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade.					
TOTAL MÉDIA GERAL					R\$ 206.450,27

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0403 - programa universal. educ. básica de qualidade, detalhada no planejamento estratégico da secretaria municipal de educação que tem como objetivo: Garantia de educação básica e de qualidade a estudantes matriculados na rede pública de ensino.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0122 - amparo assist. a criança e ao adolescente, detalhado no planejamento estratégico da secretaria ação social que tem como objetivo: garantia de amparo assistência à criança e ao adolescente

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0013 - gestão em saúde, detalhado no planejamento estratégico da secretaria municipal de saúde que tem como objetivo: Garantia de ações de gestão, planos, programas e estratégias voltadas à melhoria dos serviços de saúde municipais.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0003 - estruturação, manutenção e qualificação da atenção primária em saúde, detalhado no planejamento estratégico da secretaria municipal de saúde que tem como objetivo: Garantia de medidas estruturais, operacionais e de qualificação profissional para o funcionamento eficiente da atenção primária em saúde.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2026/2029, Programa 0016 – Saúde para Todos, detalhado no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo garantir acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde para toda a população.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0710 – mobilidade, detalhado no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no plano plurianual 2026/2029, programa 0505 – serviços funerários, detalhado no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A instalação de sistemas de videomonitoramento em escolas, creches, unidades básicas de saúde, PSF, pronto atendimento, cemitérios e demais equipamentos públicos é necessária para reforçar a segurança dos usuários e servidores, proteger o patrimônio público e reduzir situações de risco, vandalismo e intrusões.

O videomonitoramento contribui para a prevenção de incidentes, possibilita respostas mais rápidas em ocorrências e fornece registros confiáveis para análise e tomada de decisões. Além disso, favorece o bom funcionamento das atividades educativas, assistenciais e administrativas, promovendo ambientes mais seguros e adequados ao atendimento da população.

A adoção do critério de julgamento por menor valor global/lote decorre da necessidade de contratação de solução integrada de videomonitoramento, composta por equipamentos, infraestrutura, instalação, configuração, testes, garantia e suporte técnico.

O parcelamento da contratação entre fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades entre câmeras, DVRs, fontes de alimentação, nobreaks, cabeamentos, softwares e protocolos de comunicação, comprometendo o funcionamento do sistema e dificultando a identificação de responsabilidades por eventuais falhas.

Além disso, a execução envolve fornecimento simultâneo de equipamentos e serviços especializados de instalação em diversas unidades públicas municipais, exigindo coordenação técnica unificada, padronização tecnológica, integração operacional e garantia única do sistema implantado.

A contratação por lote único também reduz riscos de paralisação, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, atrasos na implantação e aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, resta demonstrado que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Nobreak Interativo Bivolt 120 V/ 220 V	UND	20
02	Câmera Varifocal Infravermelho Multi HD	UND	188
03	Gravador Digital de Vídeo 16 canais	UND	7
04	Gravador Digital de Vídeo 8 canais	UND	9
05	Gravador Digital de Vídeo 4 canais	UND	1

5.1 DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS EQUIPAMENTOS

LOCAIS	NOBREAK	CAMERA	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CANAIS	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 4 CANAIS
Escola Estadual Magalhães Pinto	02	16	01		
Escola Municipal Frei Eustáquio	02	16	01		
Creche Vó Baniquinha	02	16	01		
Escola Estadual Conego Romeu	01	08		01	
Escola Municipal Antônio Lazaro	01	08		01	
Pronto Atendimento	01	16	01		
UBS Márcio Correa	01	16	01		
Ubs Lajinha	01	16	01		

PSF Frei Eustáquio	01	08		01	
Cemitério 01	01	08		01	
Cemitério 02	01	04			01
Transbordo	01	08		01	
Casa Lar	01	08		01	
Almoxarifado		16	01		
Centro Cultural		08		01	
Clube Fleming Larsen		08		01	
Estádio Olímpio Lasmar		08		01	

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Administração. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar os sistemas em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

Toda infraestrutura complementar necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser fornecida pela contratada

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

Os pontos exatos de instalação das câmeras, gravadores, nobreaks e demais componentes do sistema serão definidos pela Administração Municipal no momento da execução dos serviços, observando-se a cobertura mínima das áreas estratégicas de cada unidade atendida, conforme critérios de segurança, monitoramento e interesse público.

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, instalação, configuração, testes, ativação e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 Da Infraestrutura e Instalação

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Em razão da impossibilidade de definição prévia dos pontos exatos de instalação, alturas de fixação e percursos definitivos dos cabeamentos, não foi possível quantificar previamente os materiais de infraestrutura necessários à execução do objeto.

Assim, caberá à CONTRATADA, com base na análise dos locais de instalação — realizada por meio de visita técnica ou por sua própria avaliação de riscos — dimensionar e fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo cabos, conectores, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, condutores, suportes, fixadores e demais componentes indispensáveis.

Não será admitida a instalação de cabos aparentes, salvo quando tecnicamente inviável e expressamente autorizada pela fiscalização do contrato. Sempre que necessário, deverão ser utilizados eletrodutos, canaletas, caixas de passagem ou outros dispositivos de proteção e acabamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, considerando as condições existentes nos locais de instalação, não sendo admitidos pleitos futuros decorrentes de eventual insuficiência de quantitativos de materiais ou serviços necessários à plena operacionalização do sistema.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1-Prazo de Entrega:	O prazo de entrega dos materiais e instalação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da AF.
7.2. Local e horário da entrega:	Os materiais deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais indicados em cada Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se as especificidades de cada Secretaria requisitante. As entregas e execuções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 12h00 e 15h30.

O fornecimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido imediatamente pela empresa contratada.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento tem como objetivo promover maior segurança, controle e proteção dos prédios públicos municipais, contribuindo para:

- prevenção e redução de furtos, invasões, depredações e demais ocorrências;
- fortalecimento da segurança de servidores, usuários, alunos, profissionais da educação e pacientes das unidades públicas;
- monitoramento contínuo das unidades municipais, permitindo respostas mais rápidas em situações de risco;
- melhoria da gestão de incidentes por meio de registros de imagens e acompanhamento remoto;
- modernização da infraestrutura de segurança dos órgãos públicos municipais;
- melhoria das condições operacionais das unidades administrativas, educacionais e de saúde;
- ampliação do controle patrimonial e da preservação dos bens públicos.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A contratada deverá realizar orientação operacional básica aos servidores indicados pela Administração, abrangendo acesso remoto, consulta de gravações, exportação de imagens e procedimentos básicos de operação do sistema, sem caracterizar treinamento formal.

10. REQUISITOS LEGAIS

- Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos materiais, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em decorrência da execução do objeto contratado, independentemente das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.
- Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais, os materiais e equipamentos utilizados no fornecimento devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados no fornecimento dos materiais, devem obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o fornecimento e fiscalizar o uso.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo sigilo, confidencialidade, integridade e proteção das imagens e dados eventualmente acessados durante a instalação, configuração, manutenção ou suporte do sistema de videomonitoramento.

Nas unidades de saúde, o sistema será instalado exclusivamente em áreas comuns, acessos, recepções, corredores, áreas externas e setores administrativos, sendo vedada a instalação em consultórios, salas de procedimentos, salas de vacinação ou quaisquer ambientes que possam comprometer a privacidade dos usuários.

Nas unidades de acolhimento institucional, especialmente Casa Lar, o videomonitoramento observará o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, destinando-se exclusivamente à segurança institucional, proteção dos acolhidos, servidores, visitantes e patrimônio público.

11. PRIORIZAR O EMPREGO DE MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA FORNECIMENTO

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.
- 2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1.1 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da presente licitação, demonstrando a execução de fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV) ou serviços correlatos.

12.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

12.2.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa, válida, junto ao CREA ou ao CFT, quando exigível em razão da atividade exercida, nos termos da legislação profissional vigente.

12.2.2 A licitante deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços de instalação, apresentando Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA ou ao CFT.

12.2.3 O Responsável Técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CFT, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como instalação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), segurança eletrônica, infraestrutura para instalação de equipamentos eletrônicos ou serviços similares.

12.3 A comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico poderá ser realizada mediante:

I – contrato social, quando sócio;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

12.4. VISITA TÉCNICA (opcional)

A visita técnica aos locais de instalação será facultativa e tem por objetivo possibilitar às licitantes o conhecimento das condições físicas dos ambientes, distâncias, rotas de passagem de cabos, pontos de energia, estruturas de fixação e demais características que possam influenciar na formulação da proposta.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimo de valores, prorrogações de prazo ou qualquer outra reivindicação relacionada às condições dos locais de execução.

12.5. CONFORMIDADE LEGAL

Os documentos apresentados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração diligenciar para verificar a veracidade das informações.

12.6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos órgãos emissores e aos contratantes indicados nos atestados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observadas os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao Setor Jurídico do Município, realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21.

Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria-Geral do Município o exercício de controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade patrimonial a qualquer tempo.

A contratação observará os procedimentos de gerenciamento de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, considerando os riscos relacionados ao fornecimento, instalação, compatibilidade técnica, garantia, execução dos serviços e cumprimento contratual, visando assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

14. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhada de cópia da nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- Permitir acesso dos empregados do **contratado** ao local de fornecimento do material
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem o fornecimento, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Dirimir as dúvidas que surgem no curso do fornecimento por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão o fornecimento dos nobreaks, câmeras e gravadores digitais de vídeo conforme as especificações deste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos materiais e das prestações do serviço.

- Fornecer os itens conforme descrito no contrato, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação ao fornecimento, objeto do Contrato.
- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento contratado, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento contratado.

- Fornecer o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
 - Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
 - Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes ao fornecimento por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato;
 - Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
 - Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- A contratada será responsável pela recomposição e reparo de danos eventualmente causados durante a instalação dos equipamentos.

16. SANÇÕES

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos prestadores, e garantir o sucesso do fornecimento. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

Reduz	DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	
-------	---------	-------	---------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
223	02.04.12.361.0403.1.037.4490.52.00	1.540.30 1.500.99 1.500.94	Equipamentos e Material Permanente
284	02.04.12.365.0403.1.038.4490.52.00	1.540.30 1.500.99 1.500.94	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
615	02.09.15.452.0505.2.054.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
398	02.06.10.122.0013.4.008.4490.52.00	1.500.95	Equipamentos e Material Permanente
404	02.06.10.126.0013.4.019.4490.52.00	1.600.99	Equipamentos e Material Permanente
438	02.06.10.301.0003.3.041.4490.52.00	1.601.99 1.621.99 1.631.99 1.500.95	Equipamentos e Material Permanente
476	02.06.10.302.0016.3.041.4490.52.00	1.500.95 1.601.99 1.621.99 1.631.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
334	02.05.08.243.0122.3.057.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
634	02.10.04.122.0710.1.004.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO			
136	02.03.13.391.0474.2.074.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente

18. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura do contrato, será informado à empresa fornecedora dos materiais o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

A **contratada** apresentará o Preposto da empresa, por meio de ato próprio que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto, bem como a apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

A execução deverá contemplar testes de funcionamento, configuração dos equipamentos, ajustes necessários, organização dos cabeamentos, identificação básica dos pontos instalados e entrega do sistema em pleno funcionamento.

A contratada deverá realizar limpeza dos locais após a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a instalação.

Os pontos exatos de instalação serão definidos pela Administração Municipal antes da emissão da Ordem de Serviço, observando as necessidades específicas de cada unidade.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. PAGAMENTO

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, a Administração pode fazer o pagamento, repassando o valor ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. O pagamento constitui-se no último estágio do processo de execução da despesa e caracteriza-se pela emissão de ordem de pagamento ou crédito a favor de credor, somente podendo ser efetuado após regular liquidação da despesa.

21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.775/2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Coqueiral/MG.

Compete ao gestor e ao fiscal da Ata acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das condições registradas, sem prejuízo da fiscalização específica dos contratos ou instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados com base nesta Ata.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Sempre que necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico de servidor da área de tecnologia da informação ou profissional habilitado para auxiliar na análise técnica da execução contratual.

22. DA INEXISTÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA GARANTIDA

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, não havendo garantia de consumo mínimo dos bens registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, nos termos da legislação vigente.

23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Administração e a futura contratada deverá ocorrer por meios formais tais como:

- Correio eletrônico institucional;
- Ofício;

24. DA GARANTIA

A contratada deverá garantir os materiais fornecidos contra vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desconformidades, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

A contratada deverá garantir os equipamentos, materiais e serviços de instalação contra vícios, defeitos de fabricação, falhas de execução ou mau funcionamento, obrigando-se a reparar, substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer item que apresente defeito durante o período de garantia.

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, com prazo máximo de atendimento de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Administração.

A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela contratante. O prazo máximo para correção do defeito será de 05 dias úteis após o atendimento técnico.

Em caso de impossibilidade de reparo, deverá ser fornecido equipamento equivalente temporário.

Durante o período de garantia, o sistema deverá manter disponibilidade mínima de 95% de funcionamento dos equipamentos instalados, ressalvadas interrupções programadas e situações de força maior.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório: Em até 05 dias úteis após a conclusão da instalação.

Recebimento Definitivo: Em até 15 dias úteis após verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

26. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza comum dos bens e serviços objeto da contratação, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor valor global/lote, conforme justificativa técnica constante neste Termo de Referência.

27. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando parâmetros de mercado, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, consulta a fornecedores, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes oficiais disponíveis.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando características técnicas equivalentes, quantitativos estimados, condições de fornecimento, instalação e garantia dos equipamentos objeto da contratação.

Toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame contará com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações.

Para fins desta contratação, consideram-se ME e EPP aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, devidamente registradas nos órgãos competentes, observando-se que:

- **I - Microempresa:** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- **II - Empresa de Pequeno Porte:** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Limite de Contratação: Conforme o Art. 4º, § 2º da LC nº 123/2006 (incluído pela Lei nº 14.133/2021), a obtenção dos benefícios fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

Declaração de Enquadramento: O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP e que não ultrapassou o limite de contratos mencionado no item anterior.

- *Nota: A declaração deve ser firmada pelo representante legal da empresa (dispensada a obrigatoriedade de assinatura de profissional de contabilidade).*

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação ou emissão de certidões.

- A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar o certame.

Preferência de Contratação (Empate Fictício): Nas situações em que as propostas apresentadas por ME ou EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (desde que esta não seja uma ME/EPP), será assegurada a preferência de contratação.

- Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo pregoeiro/agente de contratação, para que o objeto lhe seja adjudicado.

Caso a ME ou EPP não exerça o direito ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação.

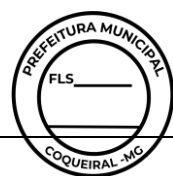
29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

As especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de fiscalização, responsabilidades das partes e demais disposições aqui estabelecidas têm por finalidade subsidiar a futura licitação para formação de Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação imediata ou integral por parte da Administração.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as condições previstas neste Termo de Referência, no edital da licitação, na respectiva Ata e nos instrumentos contratuais ou equivalentes que vierem a ser firmados, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da legislação vigente.

Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidas à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre em observância ao interesse público e à segurança jurídica, sem prejuízo das competências da autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por Intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

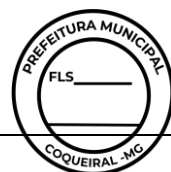
☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Coqueiral, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

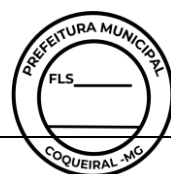
....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º
..... e da carteira de identidade n.º, DECLARA, para fins de obtenção
dos

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que
preconiza o § 5º e § 6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-
calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Local e data

Assinatura e Carimbo (Representante
Legal)



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº *****.748.606-****, residente e domiciliado nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto nº 3.005/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa denominada *********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no *******, situada na Rua *******, *******, Bairro ******* na cidade de *******, Estado de *******, Cep: *******; representada neste ato pelo administrador *******, portador do CPF no ******* conforme quantidade e especificações abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO Registro de preços para futura e eventual **registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG.**

1.1.1 A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, peças, insumos, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, ativação, organização de cabeamentos, ajustes técnicos e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados para funcionamento contínuo em ambiente institucional, garantindo integração operacional entre todos os componentes do sistema de videomonitoramento.

1.1.3 O cabeamento utilizado deverá possuir padrão técnico compatível com sistemas profissionais de CFTV e transmissão de dados, devendo ser composto por condutores 100% cobre, garantindo desempenho, estabilidade e durabilidade da instalação. Nas áreas externas, os cabos deverão ser obrigatoriamente protegidos por conduítes, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, conduteles ou solução equivalente que assegure proteção mecânica, segurança e preservação da infraestrutura instalada.

1.1.4 Para cada câmera instalada deverá ser prevista caixa de passagem apropriada, garantindo



adequada acomodação, proteção, organização e manutenção dos cabeios e conexões.

1.1.5 A solução deverá contemplar o fornecimento e instalação de baluns, conectores, fontes de alimentação tipo colmeia, fontes individuais, suportes, fixadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

1.1.6 Quando tecnicamente necessário, especialmente em situações de distância elevada entre os equipamentos e a central de monitoramento, deverão ser utilizadas fontes individuais para alimentação das câmeras, cabendo à contratada o fornecimento integral do cabeamento e infraestrutura necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.1.7 Os gravadores digitais de vídeo deverão ser compatíveis com tecnologias de videomonitoramento amplamente utilizadas no mercado, permitindo integração com câmeras analógicas e IP, incluindo compatibilidade com protocolo ONVIF ou tecnologia equivalente. A instalação deverá contemplar testes operacionais completos, verificação da qualidade das imagens, funcionamento do sistema de gravação, acesso remoto, alimentação elétrica, estabilidade do sistema e demais ajustes necessários para assegurar a plena execução do objeto.

1.1.8 A contratada será responsável pela recomposição de eventuais danos causados durante a execução dos serviços, incluindo reparos em paredes, forros, acabamentos ou infraestrutura eventualmente afetados pela instalação.

Item	Descrição	Unid. fornecimento	Quant.	Valor unit.	Valor total

1.2 A Vigência da Ata de Registro de Preço será com início de ____/____/ e término em ____/____/.

1.2.1 Valor total estimado da contratação R\$

1.3 DA ENTREGA E EXECUÇÃO

1.3.1 O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.3.2 A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar os sistemas em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, cabeios, conectores, suportes e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

1.3.3 Toda infraestrutura complementar necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser fornecida pela contratada

1.3.4 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

1.3.5 Os pontos exatos de instalação das câmeras, gravadores, nobreaks e demais componentes do sistema serão definidos pela Administração Municipal no momento da execução dos serviços, observando-se a cobertura mínima das áreas estratégicas de cada unidade atendida, conforme critérios de segurança, monitoramento e interesse público.

1.3.6 O prazo de entrega dos materiais e instalação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da AF.

1.3.7 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais indicados em cada Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se as especificidades de cada Secretaria requisitante. As entregas e execuções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 12h00 e 15h30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogada, conforme Lei Federal 14.133/2021, por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.4.1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.5. Dos limites para as adesões

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Coqueiral, vinculada à Secretaria solicitante.

3.2 Caberá ao órgão aderente promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os fornecimentos deverão ser cumpridos independentemente das quantidades solicitadas, conforme a necessidade e solicitação expedida pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho emitida pelo departamento de compras.

4.2 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.3 As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço e o objeto com sua especificação.

4.4 A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

4.5 O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.6 Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de doze meses.

4.7 Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.

4.8 No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e, quando solicitado, apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir a data de realização do serviço, não sendo aceitos os que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento e à qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, na conta bancária e em outros dados julgados necessários para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- j) Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



- k) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- l) Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;
- m) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- n) Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.
- o) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Contratante, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- p) Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Contratante, depois de fundamentada solicitação apresentada pela Contratada.
- q) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, em hipótese alguma, eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e aos Danos advindos desses.
- r) A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
- s) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Municipal vinculante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- t) A contratada será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas diretamente ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas com combustível, manutenção de ferramentas).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Executar os serviços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto da ata de registro de preços.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto desta ata de registro de preços.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar da fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou à respectiva ata de registro de preços;
- l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata de registro de preços.
- m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
- o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- p) A contratada será responsável por substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que apresentar violação de embalagem, alteração sensorial, inconsistência entre a especificação adquirida e a entregue, ou prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido.
- q) A entrega de produtos sem registro ANVISA, com prazo expirado ou reembalados será considerada inadimplência grave, sujeita às penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhada de cópia da nota de empenho;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;

7.1.4 Por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5 Permitir acesso dos empregados da Ata de Registro de Preços ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; impedir que terceiros estranhos à Ata de Registro de Preços forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e na Ata de Registro de Preços;

7.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 Efetuar pagamento no prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

7.1.8 Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;

7.1.9 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

7.1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;

7.1.11 Indicar o Fiscal da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços designado para tanto;

7.1.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços;

7.1.15 Realizar, no momento da licitação, se forem necessárias diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e a proposta da marca e do modelo dos bens ofertados;

7.1.16 Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; **7.1.17** Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registros de Preços, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;

7.1.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.19 Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou a prestação de serviços.

7.1.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 .A gestão e fiscalização das contratações advindas da Ata de registro de preços serão de responsabilidade dos servidores abaixo:



GESTOR	FISCALIZAÇÃO
SHIRLEY LASMAR LIMA Gestora da Contratação Secretária Municipal de Saúde	
RÂNIA PATRICIA FERREIRA GARCIA Gestora da Contratação Secretária Municipal de Ação Social	
DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO Gestora da Contratação Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO Gestora da Contratação Secretária Municipal de Educação	GUILHERME MOREIRA CAMILO Fiscal de Contrato
LUCAS ALVES LIMA BARBOSA Gestor da Contratação Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a realização dos serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64.

8.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

8.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Para cada Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

8.7.1 Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos, a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.7.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.7.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencado no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

9.6. A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.

9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral – MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata Contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou



inferiores à Média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

9.9 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.9.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Quando o fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 3.035 de 08 de abril de 2024;
- V não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

10.1.2 ou por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Coqueiral.

10.1.3 Pelo Fornecedor:

- I. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- II. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.1.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.1.5 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Coqueiral, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.1.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 3.035/2024, o fornecedor que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.2.2 Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

12.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Coqueiral, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

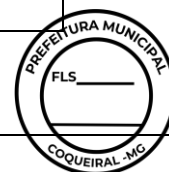
12.4 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação

No e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas relativas ao objeto da presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2026.

Reduz	DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
223	02.04.12.361.0403.1.037.4490.52.00	1.540.30 1.500.99	Equipamentos e Material Permanente



		1.500.94	
284	02.04.12.365.0403.1.038 4490.52.00	1.540.30 1.500.99 1.500.94	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
615	02.09.15.452.0505.2.054 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
398	02.06.10.122.0013.4.008 4490.52.00	1.500.95	Equipamentos e Material Permanente
404	02.06.10.126.0013.4.019 4490.52.00	1.600.99	Equipamentos e Material Permanente
438	02.06.10.301.0003.3.041 4490.52.00	1.601.99 1.621.99 1.631.99 1.500.95	Equipamentos e Material Permanente
476	02.06.10.302.0016.3.041 4490.52.00	1.500.95 1.601.99 1.621.99 1.631.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
334	02.05.08.243.0122.3.057 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
634	02.10.04.122.0710.1.004 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO			
136	02.03.13.391.0474.2.074.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente



instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ** de * de 2026.

ASSINATURAS:



ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.748.606-**, residente e domiciliado nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na , Município de, Estado de , neste ato representado pelo Sr ., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

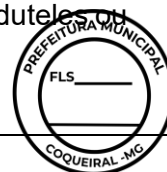
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento eletrônico, compreendendo câmeras de segurança, gravadores digitais de vídeo (DVR), nobreaks, discos rígidos, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, caixas de passagem, materiais elétricos, materiais de fixação e demais acessórios necessários, destinados à implantação, ampliação, manutenção e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento (CFTV) das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Creche Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Programas de Saúde da Família (PSF), Pronto Atendimento, Cemitérios Municipais e demais prédios públicos do Município de Coqueiral/MG.

1.1.1 A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, materiais, peças, insumos, mão de obra especializada, instalação, configuração, testes, ativação, organização de cabeamentos, ajustes técnicos e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados para funcionamento contínuo em ambiente institucional, garantindo integração operacional entre todos os componentes do sistema de videomonitoramento.

1.1.3 O cabeamento utilizado deverá possuir padrão técnico compatível com sistemas profissionais de CFTV e transmissão de dados, devendo ser composto por condutores 100% cobre, garantindo desempenho, estabilidade e durabilidade da instalação. Nas áreas externas, os cabos deverão ser obrigatoriamente protegidos por conduítes, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, condutores ou



solução equivalente que assegure proteção mecânica, segurança e preservação da infraestrutura instalada.

1.1.4 Para cada câmera instalada deverá ser prevista caixa de passagem apropriada, garantindo adequada acomodação, proteção, organização e manutenção dos cabamentos e conexões.

1.1.5 A solução deverá contemplar o fornecimento e instalação de baluns, conectores, fontes de alimentação tipo colmeia, fontes individuais, suportes, fixadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

1.1.6 Quando tecnicamente necessário, especialmente em situações de distância elevada entre os equipamentos e a central de monitoramento, deverão ser utilizadas fontes individuais para alimentação das câmeras, cabendo à contratada o fornecimento integral do cabamento e infraestrutura necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.1.7 Os gravadores digitais de vídeo deverão ser compatíveis com tecnologias de videomonitoramento amplamente utilizadas no mercado, permitindo integração com câmeras analógicas e IP, incluindo compatibilidade com protocolo ONVIF ou tecnologia equivalente. A instalação deverá contemplar testes operacionais completos, verificação da qualidade das imagens, funcionamento do sistema de gravação, acesso remoto, alimentação elétrica, estabilidade do sistema e demais ajustes necessários para assegurar a plena execução do objeto.

1.1.8 A contratada será responsável pela recomposição de eventuais danos causados durante a execução dos serviços, incluindo reparos em paredes, forros, acabamentos ou infraestrutura eventualmente afetados pela instalação.

Item	Descrição	Unid. fornecimento	Quant.	Valor unit.	Valor total

1.2 A Vigência do contrato administrativo será com início de / ____ / ____ e término em ____ / ____ / ____.

1.2.1 Valor total estimado da contratação R\$

DA ENTREGA E EXECUÇÃO

1.3.1 O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.3.2 A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar os sistemas em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, cabamentos, conectores, suportes e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

1.3.3 Toda infraestrutura complementar necessária à instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser fornecida pela contratada

1.3.4 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal.

1.3.5 Os pontos exatos de instalação das câmeras, gravadores, nobreaks e demais componentes do sistema serão definidos pela Administração Municipal no momento da execução dos serviços, observando-se a cobertura mínima das áreas estratégicas de cada unidade atendida, conforme critérios de segurança, monitoramento e interesse público.

1.3.6 O prazo de entrega dos materiais e instalação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da AF.

1.3.7 Os materiais deverão ser entregues e instalados nos respectivos locais indicados em cada Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando-se as especificidades de cada Secretaria requisitante. As entregas e execuções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00 e entre 12h00 e 15h30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independentemente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência - vinculados ao Edital Pregão nº 027/2026 , cujos termos são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que será pago, parcialmente conforme pedidos no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo e confirmada a entrega da mercadoria.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado à anuência do fiscal do contrato e à apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. As despesas relativas ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2026.

Reduz	DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
223	02.04.12.361.0403.1.037.4490.52.00	1.540.30 1.500.99 1.500.94	Equipamentos e Material Permanente
284	02.04.12.365.0403.1.038 4490.52.00	1.540.30 1.500.99 1.500.94	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
615	02.09.15.452.0505.2.054 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
398	02.06.10.122.0013.4.008 4490.52.00	1.500.95	Equipamentos e Material Permanente

404	02.06.10.126.0013.4.019 4490.52.00	1.600.99	Equipamentos e Material Permanente
438	02.06.10.301.0003.3.041 4490.52.00	1.601.99 1.621.99 1.631.99 1.500.95	Equipamentos e Material Permanente
476	02.06.10.302.0016.3.041 4490.52.00	1.500.95 1.601.99 1.621.99 1.631.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
334	02.05.08.243.0122.3.057 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
634	02.10.04.122.0710.1.004 4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO			
136	02.03.13.391.0474.2.074.4490.52.00	1.500.99	Equipamentos e Material Permanente

3.4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

3.4.1. Por força da Portaria Municipal 106/2023 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

3.4.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.4.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

3.4.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencado no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada à CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.2 A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.4 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra aos critérios e especificações técnicas contidos neste termo, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.5 Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil



para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.6 A administração pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7 Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Executar os serviços, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.
- b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato.
- c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- g) Participar da fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua ocorrência.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou ao respectivo contrato.



- l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a serem recolhidos aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
- o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- p) A contratada será responsável por substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que apresentar violação de embalagem, alteração sensorial, inconsistência entre a especificação adquirida e a entregue, ou prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido.
- q) A entrega de produtos sem registro ANVISA, com prazo expirado ou reembalados será considerada **inadimplência grave**, sujeita às penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato: Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhada de cópia da nota de empenho;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;

6.1.3 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados do contrato ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;

6.1.4.1 Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato.

6.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do Contrato.

6.1.6 Efetuar pagamento no prazo previsto no Contrato

6.1.7 Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;

6.1.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;

6.1.10 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.12 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou



fiscal do contrato designado para tanto;

6.1.13 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais do contrato;

6.1.14 Realizar, no momento da licitação, se forem necessárias diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e a proposta da marca e do modelo dos bens ofertados;

6.1.15 Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; **6.1.16** Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;

6.1.17 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos no contrato;

6.1.18 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou a prestação de serviços.

6.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao processo licitatório e/ou ao respectivo contrato;

d) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a serem recolhidos aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada enuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



GESTOR	FISCALIZAÇÃO
SHIRLEY LASMAR LIMA Gestora da Contratação Secretária Municipal de Saúde	GUILHERME MOREIRA CAMILO Fiscal de Contrato
RÂNIA PATRICIA FERREIRA GARCIA Gestora da Contratação Secretária Municipal de Ação Social	
DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO Gestora da Contratação Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO Gestora da Contratação Secretária Municipal de Educação	
LUCAS ALVES LIMA BARBOSA Gestor da Contratação Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo	

8.1. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos serviços prestados, entre outros.
- b)** Aprovar a indicação pela Contratada, do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.
- c)** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarque a ação da fiscalização.
- d)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.
- e)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f)** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.
- g)** Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto à sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.
- h)** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
- i)** Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto,

verificando o atendimento às especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.3. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculado ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência limitada ao respectivo prazo da Ata, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. A causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

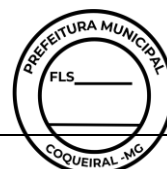
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:



- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.2 O CONTRATADO deverá aceitar supressões do objeto do contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. Supressões acima desse limite poderão ser realizadas mediante acordo consensual entre as partes, desde que justificadas.

11.2.1 Acréscimos ao contrato poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observados os limites legais, formalização por termo aditivo e comprovação de interesse público e vantajosidade, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e orientação do TCE/MG.

11.2.2. Registros que não alterem substancialmente o contrato poderão ser feitos por simples apostila, dispensando termo aditivo, nos termos do art. 136 da mesma lei.

11.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- d) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- e) A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.
- f) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral – MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
- g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.



11.4 Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que Regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; ar-condicionado

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração



relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão eletrônico 027/2026, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II Integram este Contrato o Processo Administrativo nº 065/2026—Pregão Eletrônico nº 027/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução Do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possam produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral, ... de ... de 2026.